



EDITAL CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL 29/2018

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO GESTOR CONJUNTO DA APA-ILHA COMPRIDA e ARIE DA ZVS DA APA-ILHA COMPRIDA - BIÊNIO 2018/2020.

Processo FF 1329/2017

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o Decreto Estadual nº 26.881, de 11 de março de 1987, que cria a APA Ilha Comprida;

Considerando os Decretos Estaduais nº 26.881, de 11 de março de 1987 e 30.817, de 30 de novembro de 1989, que regulamentam a APA Ilha Comprida e a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) da Zona de Vida Silvestre (ZVS) da APA-Ilha Comprida, respectivamente.

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e estabeleceu, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidades de conservação de uso sustentável, bem como o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamentou;

Considerando o Decreto Estadual nº. 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providência correlatas.

Considerando a Resolução SMA 88, de 1 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.



FUNDAÇÃO FLORESTAL
CONVIDA

As entidades da sociedade civil interessadas com atuação na região da Área de Proteção Ambiental (APA) e da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) da Zona de Vida Silvestre (ZVS) da APA-Ilha Comprida para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo Conjunto da APA – Ilha Comprida e ARIE da ZVS da APA-Ilha Comprida, biênio 2018 - 2020.

1 – O Conselho Consultivo Conjunto da APA-Ilha Comprida e da ARIE da ZVS da APA-Ilha Comprida será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I – Da Sociedade Civil:

- a) 2 (dois) representantes indicados por associação de Moradores da região da APAIC e da ARIE-ZVS-APAIC;
- b) 1 (um) representante indicado por comunidade residente com indícios de tradicionalidade;
- c) 2 (dois) representantes indicados por Organização Não Governamental Ambientalista;
- d) 2 (dois) representantes indicados pelo setor privado atuantes na região;
- e) 1 (um) representante de Organização Não Governamental de Pesquisa na Unidade de Conservação.

2 – As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverá efetuar o seu cadastramento no prazo de até 30 dias, utilizando os modelos de ficha de cadastro anexadas a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da APA Ilha Comprida;

II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;

III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (ANEXO I);

3 - No caso população tradicional residente no interior da unidade, cuja a participação é obrigatória, que não estejam formalmente organizados por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (modelo ANEXO II).



FUNDAÇÃO FLORESTAL

4 – O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte local:

- Escritório Regional da Fundação Florestal
Praça São Benedito, 110 – Centro

Iguape-SP – CEP: 11920-000

Fone: (13) 3841.2193

A/C Maila Oliveira Macedo

5 - O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

6 – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: mailafflorestal@gmail.com ou pelos telefones de contato: (13) 3841.2193 / (13) 3841.1287 / (13) 3841.2026.

7 – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

8 - Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação.

9 - As entidades da sociedade civil organizada não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados órgãos representados no setor público do Conselho Consultivo Conjunto da APA-Ilha Comprida e da ARIE da ZVS da APA-Ilha Comprida.

10 - As entidades que já encaminharam a documentação necessária ao cadastramento sob a égide da Edital de Chamamento da Sociedade Civil anterior, constantes da Resolução SMA nº 39/2018 estão dispensadas de apresentar a documentação exigida pelo presente Edital, sendo sua candidatura considerada automaticamente validada para fins de prosseguimento da formalização do Conselho Consultivo da UC.

11 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Diretoria Executiva, em de maio de 2018.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO CONSULTIVO CONJUNTO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL APA-ILHA COMPRIDA E ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO (ARIE) DA ZONA DE VIDA SILVESTRE (ZVS) DA APA-ILHA COMPRIDA

BIÊNIO 2018/2020

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ()

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade ()

Comunidade residente e do entorno ()

População tradicional ()

Proprietários de imóveis no interior da unidade ()

Trabalhadores atuantes na região ()

Setor privado atuante na região ()

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ()

Outros: _____ ()

Regiões/Municípios de atuação:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

nº complemento

CEP: Município: UF:

Telefone: () E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição



FUNDAÇÃO FLORESTAL